

CONTRATO Nº 16/2019

Termo de Contrato nº 16/2019 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e TM SUL LTDA. - ME para a prestação de serviços de locação de centrais telefônicas.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** (DPPR), órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, Dr(a). EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO, portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº ..., inscrito(a) no CPF/MF nº 650.586.239-00, e **TM SUL LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.064.603/0001-73, com sede na rua José Mario de Oliveira, 501, bairro Bacacheri em Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) administrador(a), Sr(a). JOÃO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO, portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 7934042-1, inscrito(a) no CPF/MF nº 061.424.349-10, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 004/2019 (Protocolo nº 14.877.033-6), cujo resultado fora homologado em 14/02/2019 (DIOE/PR nº 10384), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de locação de centrais telefônicas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e respectivos anexos, bem como na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR GLOBAL MENSAL	VALOR GLOBAL EM 12 MESES
1	1	Locação de sistema telefônico de pequeno porte	3 un.	Marca Panasonic, Modelo NS500	R\$ 676,89	R\$ 2.030,67	R\$ 24.368,04
1	3	Locação de sistema telefônico de pequeno porte	1 un.	Marca Panasonic, Modelo TDE600	R\$ 2.192,70	R\$ 2.192,70	R\$ 26.312,40

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser prestados do modo disposto no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 50.680,44 (cinquenta mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Para realização do pagamento mensal, a empresa deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato a nota fiscal eletrônica dos serviços prestados acompanhada das certidões referidas nas letras “d” a “h” do item 12.1 do presente Edital.

4.2. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro e consequente liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato terá o prazo de 30 dias para realizar o ateste da Nota Fiscal, a contar do recebimento de todos os documentos elencados no item 4.1, exceto para as despesas inferiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis.

4.2.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras “d” a “h” do item 12.1 do Edital tenha seu prazo de validade expirado, poderão o Fiscal do Contrato ou a Gestão de Finanças, a seus exclusivos critérios, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a Contratada o apresente.

4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela Contratada, o prazo de pagamento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

4.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada

quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

4.6. O preço contratado não é suscetível de revisão e reajuste (geralmente aplicável quando a vigência do contrato é inferior a um ano; caso contrário, incluir os itens abaixo).

4.6. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

4.7. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta (04/02/2019), devendo ser utilizado o índice geral de preços relativo ao período mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes: Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI ou Índice Geral de Preços 10 – IGP-10 (artigo 114 da Lei Estadual nº 15.608/07).

4.7.1. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (meses) imediatamente antecedentes a esse mês;

4.7.2. Competirá à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante, indicando claramente e justificando o índice adotado;

4.7.3. O prazo para a contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

4.7.4. Caso a contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

4.7.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;

4.7.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à contratante ou à contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

4.7.7. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;

4.7.8. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

4.8. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/07, observando todas as disposições pertinentes.

4.8.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contados da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, prorrogável na forma do artigo 103 da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

6.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

7.2. O objeto poderá ser recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

7.3. Quando solicitado, a licitante deverá corrigir ou refazer todos os serviços que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a DPPR.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e de sua adequação aos termos contratuais e editalícios.

7.4.1. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

7.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

7.5. O recebimento definitivo dos serviços fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.

7.6. Os recebimentos provisório ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras “d” a “h” do item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

7.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação de todos os serviços indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

7.8.1. Caso a prestação dos serviços seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0701.03.122.43.4008 – Gestão da Defensoria Pública, Fonte 100 – Tesouro do Estado / 3.3 – Outras Despesas Correntes, no elemento de despesa 3.3.90.39.12- Locação de máquinas e equipamentos.



CLÁUSULA NONA – DIREITOS DAS PARTES

9.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

9.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

9.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.

10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

10.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras “d” a “h” do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

10.8. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório (ver se é o caso).

10.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.10. As demais obrigações da contratada encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.

11.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

13.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.

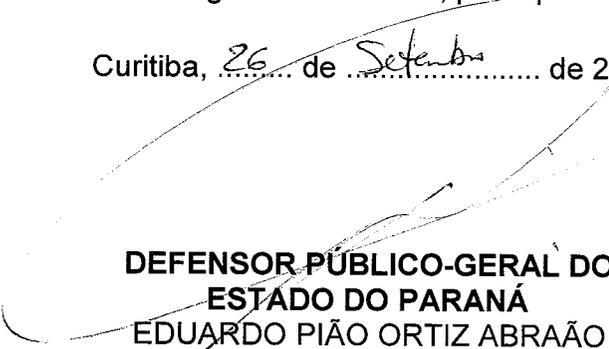
14.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

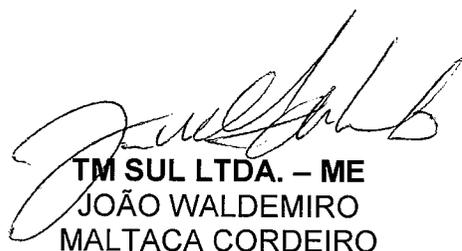
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

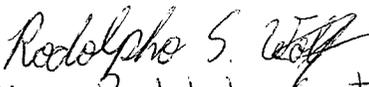
E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, 26 de Setembro de 2019.

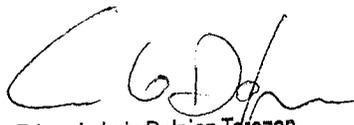

**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO DO PARANÁ**
EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO


TM SUL LTDA. – ME
JOÃO WALDEIRO
MALTACA CORDEIRO

TESTEMUNHAS


Nome: Rodolpho Santos Wolf
CPF: 096 766 529-97

Nome:
CPF:


Eduardo Luiz Dalpiaz Trezan
CPF: 034.404.509-96
CREA SC 813037/D

Defensoria Pública do Estado**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO 16/2019**

Protocolo: 15.935.914-0 Pregão Eletrônico: 004/2019
Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPP e TM SUL LTDA. - ME.
Objeto: locação de centrais telefônicas para as sedes da DPP.
Valor mensal: R\$ 4.223,37 Valor total: R\$50.680,44
Dotação Orçamentária: 0701.03.122.43.4008
Fonte 100. Rubrica: 3.3.90.39.12
Assinatura: 26 de setembro de 2019

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público Geral do Estado do Paraná

98047/2019

Ministério Público**Extrato do 12º Termo Aditivo ao Contrato**

PROTOCOLO: 19325/2019 – P.P.: 04/2015 – CONTRATO: 61/2015.
CONTRATADO: SOMPO Seguros S/A (CNPJ: 61.383.493/0001-80).
OBJETO: Inclusão dos imóveis sito a Rua Francisco Dranka, nº 1034, em Araucária/PR, e Avenida Paraná, nº 1551, em Paranavai/PR, no seguro dos imóveis próprios, cedidos e locados pelo MPPR.
VALOR: R\$ 317,66 (trezentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos).
DOT. ORÇ.: 0901.03091434.010 – subelementos de despesa: 3390.3969.
VIGÊNCIA: 04/10/2019 a 31/03/2020.
AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto – Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

97609/2019

Extrato do Termo de Contrato

PROTOCOLO: 2470/2019 – DISP.: 399/2019 – CONTRATO: 184/2019
CONTRATADO: Guilherme Aquim Chao
CPF: 043.695.239-40
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua XV de Dezembro, nº 155, Centro em Pinhão/PR.
DOT. ORÇ.: 0901.03091434.010 – subelemento de despesa: 3390.3615.
VALOR MENSAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.
AUTORIZAÇÃO: Carla Munhoz Gonçalves Venâncio – Promotora de Justiça.

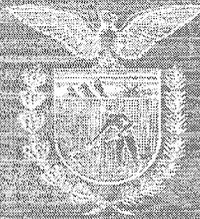
97782/2019

Conselhos**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3268/57, regulamentada pelo Decreto 44045/58, consoante o artigo 38, inciso II, do Código de Processo Ético-Profissional (CPEP) para os Conselhos de Medicina, INTIMA o DR. ALECSANDRO DR ANDRADE CAVALCANTE – CRM-PR 22.708, de que lhe foi concedido o prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste, para ciência do resultado do julgamento do Processo Ético-Profissional n.º 045/2016, podendo interpor recurso da referida decisão no mesmo prazo, nos termos do artigo 94, inciso III do mesmo CPEP.

Curitiba, 8 de outubro de 2019.
CONS. MAURICIO MARCONDES RIBAS
Corregedor Geral CRM/PR

94537/2019



Diário OFICIAL

Autenticação Digital

A informação oficial do estado, certificada digitalmente.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 815842219

Documento emitido em 09/10/2019 08:39:45.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10538 | 08/10/2019 | PÁG. 22

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	19000477	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	29/08/19
Pedido de Origem	19000436	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	00700 DEFENSORIA PUBLICA				
Unidade	0701 DEFENSORIA PUBLICA				
CNPJ Unidade	13.950.733/0001-39				
Proj/Atividade	4008 GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA				

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	3	Global	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	29/08/19		
Utilização	4 Despesas que terão uso imediat	N. Licitação	0004/2019	Mod. de Licitação	7 Pregão Eletrônico
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00	N. SID			

Credor

Credor 116059 - TM SUL LTDA CNPJ 11.064.603/0001-73

Endereço RUA JOSE MARIO DE OLIVEIRA, 501 - - BACACHERI CURITIBA - PR BR

CEP 82520550

Banco/Agência 001/2926-2

Conta 23649/7

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0701 4008 03 122 43 33903912 00 0000000100 1

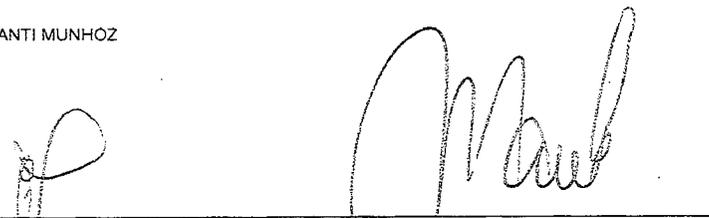
Obs.: Valor estornado: R\$,00
R\$ 3.144,26 (três mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos)

Histórico

Despesa com a Locação de Sistema Telefônico de pequeno porte. Panasonic Modelo NS 500. Sede de CASCATEL - PE 004/2019. Este empenho até 31/12/19. P 15.935.914-0.

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Dt. Aprovação 29/08/19



AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

ELISANGELA MANN
CONTADORIA - CRC 510251PR
Coordenação Geral de Administração

Matheus Cavalcanti Munhoz
1º Subdefensor Público-Geral

VALIDADE CND	
Federal	23/02/20
CESS	27/08/19
FGTS	25/08/19
Estadual	25/12/19
Municipal	26/09/19
Trabalhista	22/02/20

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	19000478	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	29/08/19
Pedido de Origem	19000437	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	00700 DEFENSORIA PUBLICA				
Unidade	0701 DEFENSORIA PUBLICA				
CNPJ Unidade	13.950.733/0001-39				
Proj/Atividade	4008 GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA				

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	1	Ordinário	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	29/08/19		
Utilização	4 Despesas que terão uso imediato	N. Licitação	0004/2019	Mod. de Licitação	7 Pregão Eletrônico
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00	N. SID			

Credor

Credor	116059 - TM SUL LTDA	CNPJ	11.064.603/0001-73
Endereço	RUA JOSE MARIO DE OLIVEIRA, 501 - - BACACHERI CURITIBA - PR BR		
CEP	82520550		
Banco/Agência	001/2926-2		
Conta	23649/7		

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0701 4008 03 122 43 33903912 00 0000000100 1

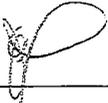
Obs.: Valor estornado: R\$,00
R\$ 3.144,26 (três mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos)

Histórico

Despesa com a Locação de Sistema Telefônico de pequeno porte. Panasonic Modelo NS 500. Sede de UMUARAMA - PE 004/2019. Este empenho até 31/12/19. P 15.935.914-0.

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Dt.Aprovação 29/08/19


ELISÂNGELA MANN
CONTADORIA - CRC 51025/PR
Coordenação Geral de Administração


AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL Matheus Cavaicanti Munhoz
1º Subdefensor Público-Geral

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	19000479	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	29/08/19
Pedido de Origem	19000438	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	00700 DEFENSORIA PUBLICA				
Unidade	0701 DEFENSORIA PUBLICA				
CNPJ Unidade	13.950.733/0001-39				
Proj/Atividade	4008 GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA				

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	3	Global	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	29/08/19		
Utilização	4 Despesas que terão uso imediato	N. Licitação	0004/2019	Mod. de Licitação	7 Pregão Eletrônico
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00	N. SID			

Credor

Credor	116059 - TM SUL LTDA	CNPJ	11.064.603/0001-73
Endereço	RUA JOSE MARIO DE OLIVEIRA, 501 - - BACACHERI CURITIBA - PR BR		
CEP	82520550		
Banco/Agência	001/2926-2		
Conta	23649/7		

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0701 4008 03 122 43 33903912 00 0000000100 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00
R\$ 3.144,26 (três mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos)

Histórico

Despesa com a Locação de Sistema Telefônico de pequeno porte. Panasonic Modelo NS 500. Sede de GUARAPUAVA - PE 004/2019. Este empenho até 31/12/19. PE 004/2019. P 15.935.914-0.

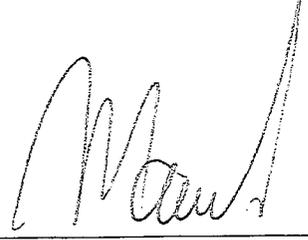
Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Dt.Aprovação 29/08/19



ELISÂNGELA MANN
CONTADORIA - CRC 510251/PR
Secretaria de Estado da Fazenda

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL



Matheus Cavalcanti Munhoz
1º Subdefensor Público-Geral

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	19000480	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	29/08/19
Pedido de Origem	19000439	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	00700 DEFENSORIA PUBLICA				
Unidade	0701 DEFENSORIA PUBLICA				
CNPJ Unidade	13.950.733/0001-39				
Proj/Atividade	4008 GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA				

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	3	Global	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	29/08/19		
Utilização	4 Despesas que terão uso imediato	N. Licitação	0004/2019	Mod. de Licitação	7 Pregão Eletrônico
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00	N. SID			

Credor

Credor 116059 - TM SUL LTDA CNPJ 11.064.603/0001-73
Endereço RUA JOSE MARIO DE OLIVEIRA, 501 - - BACACHERI
CURITIBA - PR BR
CEP 82520550
Banco/Agência 001/2926-2
Conta 23649/7

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0701 4008 03 122 43 33903912 00 0000000100 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00
R\$ 10.185,45 (dez mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

Histórico

Despesa com a Locação de Sistema Telefônico de grande porte. Panasonic Modelo TDE 600. Sede de Curitiba-atendimento central - PE 004/2019. Este empenho até 31/12/19. P 15.935.914-0.

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Dt.Aprovação 29/08/19



ELISÂNGELA MANN
CONTADORIA - CRC 51825/PR
Coordenadora Geral de Administração

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL



Matheus Cavalcanti Munhoz
1º Subdefensor Público-Geral